

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Mal. Floriano, 170 - 2º And. - Ed. BANTIBA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**
C. P. F. 006418049/20

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

MATRÍCULA N.º -5274-

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Lote 23, da quadra 32, da Planta Fazenda - Boqueirão, nesta Capital, sem benfeitorias com 20,00m. de frente para a rua das Carmelitas, por 55,00m. de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de quem da rua olha, no lado direito com o lote 22, no lado esquerdo com o lote 24 e na linha de fundos, com o lote 7, onde mede 20,00m. Indicação fiscal: 36-060-029.000.-. PROPRIETÁRIA:- TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA, com sede nesta Capital (CGC 76543065/001).- REGISTROS ANTERIORES:- 10.569, 11.500, livro 3-D; 18.907, livro 3-F; 21.284, 20.867, livro 3-G, da 1ª Circunscrição e 14.771, do livro 3-B, da 3ª Circunscrição, desta Comarca.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba 14 de abril de 1977. OFICIAL *Edhuw*

OBSERVAÇÃO:- As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, de acordo com o provimento 260, artigo 21, parágrafo 1º, de 16 de dezembro de 1975, as quais se responsabilizam pelo suprimento.

R-1-5274-COMPRÁ E VENDA:- Por Escritura pública, lavrada em 28 de setembro de 1976, nas notas do 4º Tabelionato desta Comarca, às fls. 5 do Livro 596, TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à DECORADORA ROMA LTDA, com sede nesta Capital (CGC 76533959/0001), pelo preço de R\$31.850,00 (incluído neste valor, os lotes objeto das matrículas 5270 à 5273 e 5275), sem condições.- I.T. nº 0951939-7, sobre R\$250.000,00.- Certificado de Quitação do I.N.P.S. nº 042.629.- Custas R\$262,50.- O referido é verdade e dou fé. (VS) Curitiba, 14 de abril de 1977.- OFICIAL: *Edhuw*

Av-2-5274-RETIFICAÇÃO- Procede-se a esta averbação nos termos dos documentos que ficam arquivados neste Cartório, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é originário das transcrições acima mencionadas, e, inclui-se mais a transcrição nº. 13.230 do livro 3-F desta Circunscrição. Custas -nihil.0 referido é verdade e dou fé.(MC) Curitiba, 01 de dezembro de 1980. OFICIAL *Edhuw*

R.3 -5274- HIPOTECA CEDULAR DE(1º GRAU):Prenot.nº65.956: Nos termos da Cédula de Crédito Industrial Nº C-POC/KT/561-85, emitida em data de 14 de maio de 1.985, da qual uma via fica arquivada neste Cartório, DECORADORA ROMA LTDA, já qualificada, hipotecou o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., inscrito no CGC/MF.sob nº76.510.908/0001-07, com sede à Avenida Dr.Vicente Machado nº445, nesta Cidade ; Pelo valor de R\$223.634.116, equivalentem a data da cédula a 5.8530RTN amortizado em 36(trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, cada

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
-5274-

CONTINUAÇÃO
uma equivalente a 1/36 (um trinta e seis avos) do principal do crédito expresso em ORTN, efetuada a conversão destas em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10 de Julho de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última - em 10 de junho de 1.990, à taxa de juros de 8,5% ao ano; Demais condições constantes da referida cédula; OBSERVAÇÃO: Includo no valor / do mútuo, o imóvel objeto desta, e o das matrículas nºs 5271, 5272, / 5273 e 5275, sobre os quais encontra-se em fase final de acabamento, obras civis em alvenaria de tijolos que constituirão a unidade industrial da creditada.- Custas = 3,45(VRC)Cartório @264.852, + CPC @--- @13.940, + F.Penit.@55.758, - Total @334.550.- O referido é verdade e dou fé.(AAN)Curitiba, 28 de Maio de 1.985.-OFICIAL *Edmundo*

AV.4-5274:-CANCELAMENTO:- Procedo-se a esta averbação nos termos do Cancelamento de registros e liberação de bens, DIN 1/388/90, datado de 25 de junho de 1.990, expedido pelo - BADEP, o qual fica arquivado, para constar o cancelamento da hipoteca cedular de 1º Grau, registrada sob nº 03, desta matrícula. Custas:- 40 (VRC)=Cr\$ 1.160,00. O referido é verdade e dou fé. (GS).Curitiba, 13 de julho de 1.990. Oficial- *Edmundo*

R.5 -5.274- PENHORA: Protocolado sob nº 164.866, em 03/10/2002- Nos termos do Mandado de Reforço de Penhora e Reavaliação, datado de 23/08/2002, que fica arquivado, expedido pelo Juízo Federal da 1ª. Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Paraná, extraído dos Autos de Processo sob nº 99.0013309-9, em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL =INSS=, e executada: DECORADORA ROMA LTDA.; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor do débito: R\$521.943,29, em 04/2002, mais acréscimos legais. Não há incidência de Funrejus. Custas: Nihil .- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Outubro do ano de 2.002. REGISTRADORA: *Edmundo*

R.6-5.274-PENHORA: Protocolado sob nº 206.583, em 26/05/2008. Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 19/05/2008, expedido pela Primeira Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 52.199/2003, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE CURITIBA e Executado: DECORADORA ROMA LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Total do Crédito exequendo: R\$20.479,23. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (jb/lm). Curitiba, 28 de maio de 2008. REGISTRADORA: *Edmundo*

R.7-5.274-PENHORA: Protocolado sob nº 220.384, em 04/11/2009. Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 15/10/2009, expedido pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Total do Crédito exequendo: R\$20.479,23. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (jb/lm). Curitiba, 28 de maio de 2008. REGISTRADORA: *Edmundo*

SEGUE *Edmundo*

CONTINUAÇÃO

aqui arquivado, extraído dos autos nº 48.422/01, em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra DECORADORA ROMA LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor Atribuído ao bem Penhorado: R\$1.972.600,00 em 15/10/2009. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus, deverá ser consignado na conta geral do processo, e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. 01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé.(JB/Is).Curitiba, 06 de novembro de 2009.REG.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do título que deu origem ao R.8, o valor de R\$1.972.600,00, abrange também os imóveis das matrículas nºs 5.271, 5.572, 5.273 e 5.275. O referido é verdade e dou fé. (Is). Curitiba, 09 de novembro de 2009. REGISTRADORA:

R.8-5.274-**PENHORA:** Protocolado sob nº 246.856, em 27/02/2012. Nos termos do Auto da Penhora e Depósito, datado de 22/02/2012, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 30.792/1998, em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra DECORADORA ROMA LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Execução: R\$3.319,79. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 29 de fevereiro de 2012. REG.

R.9-5.274-**PENHORA:** Protocolado sob nº 254.133, em 10/10/2012. Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 09/10/2012, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 75045/2008, em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra DECORADORA ROMA LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor atribuído ao bem penhorado: R\$4.033.800,00 (incluindo outros imóveis). **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 15 de outubro de 2012. REGISTRADORA:

AV-10/5.274 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Protocolado sob nº 344.541, em 22/02/2021. Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 700009908449, expedido em 19/02/2021, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5055699-63.2015.4.04.7000/PR (nº originário 990013309-9), para fazer constar, para todos os fins de direito, o Cancelamento da Penhora registrada no R-05 da presente matrícula. Isento do recolhimento do Funrejus, nos termos do art. 3º, inc. VII, alínea "b", nº 19, da Lei nº 12.216, de 15/05/1998, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Emolumentos: Nihil. Selo Funarpen: 0183895SVAA0000000010621X. Curitiba-PR, 08 de março de 2021. Oficial Registrador Marcio de Vasconcelos Martins (Marcio de Vasconcelos Martins).***.

SEGUE